



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

TERMO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, E A EMPRESA **B3P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

N.º 007/2025

Por este instrumento de seleção que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flamboyant, esq. Com RG 12, Bairro Gameleira II, Rio Verde/GO, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.056.729/0001-05**, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **WELLINGTON SOARES CARRIJO**, com matrícula sob nº 3016115, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei 14.133/2021 e suas alterações, neste instrumento de seleção, e de outro lado, a empresa **B3P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, **CNPJ sob o nº 27.075.000/0001-07**, neste instrumento denominado(a) **SELECIONADA(A)**, tem entre si como justo e acordado, o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo de seleção é regido pela Lei Federal nº 14.620/2023, pela Lei Municipal nº 7.139/2021, pelo decreto Municipal nº 1.375/2023 e alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações, baixado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, para seleção dos interessados, oriundo do protocolo nº. **136305/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo visa a Seleção de empresas do ramo de construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de projetos e construção de 224 (duzentos e vinte quatro) unidades habitacionais verticais coletivas, de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - CIDADES nos termos do preconizado pela Lei Federal nº 14.620/2023 e alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

- I. Atender todas as recomendações contidas nesse Edital, Termo de Referência e demais anexos ao processo;
- II. Assinar o Termo de Seleção para cada Empreendimento que tiver sido selecionada, em até 5 (cinco) dias corridos, após sua convocação;
- III. Apresentar no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá protocolar documentação completa para análise e contratação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

- a) Caso a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal no prazo estipulado, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;
 - b) Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;
- IV. A construtora terá o prazo de **4 (quatro) meses** para aprovação do projeto junto à Instituição Financeira Oficial Federal, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias com justificativa fornecida pela Instituição Financeira Oficial Federal.
- V. Executar as obras de construção das unidades habitacionais e da infraestrutura incidente ao condomínio, compreendendo: sistema de abastecimento de água - incluído o castelo d'água, esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, rede de iluminação interna, drenagem pluvial, sistema de comunicação, muros de arrimo, alambrados, áreas comuns de convivência e de serviço, pavimentação interna (asfalto), rede de distribuição e central de gás, implantação do sistema de combate a incêndio, paisagismo (gramado), calçadas e dispositivos de acessibilidade;
- VI. Entende-se por infraestrutura incidente todo o sistema implantado no interior do perímetro do terreno do empreendimento;
- VII. A execução da terraplanagem relativa ao greide/perfil longitudinal da pavimentação interna será de responsabilidade da empresa contratada;
- VIII. Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada;
- IX. Executar as obras de ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica (cavaletes e relógios), soluções de esgotamento sanitário, conforme projetos a serem retirados na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- X. Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico – financeiro;
- XI. Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- XII. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- XIII. Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;
- XIV. Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;
- XV. Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura das Edificações.
- XVI. O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;
- XVII. A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:
- a) obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

- b) aprovação do Projeto de Edificação e Implantação;
- c) documento de Uso do Solo;
- XVIII.** Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo das Edificações:
- XIX.** Os Projetos Executivos a serem desenvolvidos deverão ser os mesmos que serviram de base para aprovação nos órgãos competentes;
- XX.** A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone, Instalações Hidrosanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;
- XXI.** Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;
- XXII.** Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a execução da obra.
- XXIII.** Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por Órgãos competentes a sua utilização;
- XXIV.** Executar o Levantamento Planialtimétrico;
- XXV.** A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município de Rio Verde - GO entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.
- XXVI.** Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;
- XXVII.** A Contratada terá direito há algumas isenções/ diminuição de taxas e tributos.
 - a) Isenção de taxa de alvará de construção;
 - b) Isenção de taxa habite-se;
 - c) Isenção de cobrança de ITBI na transferência do imóvel para o Contemplado;
 - d) Redução da alíquota para 2%;
- XXVIII.** Doar, todos os projetos apresentados no Chamamento, ao Município de Rio Verde - GO, caso em que deverá ser assinada declaração neste sentido.
- XXIX.** Atender todas as recomendações contidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I.** Emitir o Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;
- II.** Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;
- III.** Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento;
- IV.** Poderá ou não, realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, a fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

adotadas nos trabalhos, uso e estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança no trabalho.

- V. Executar a limpeza de cobertura vegetal e de eventuais resíduos que estiverem sido depositados no terreno;
- VI. Executar as obras de infraestrutura não incidente, ou seja, os sistemas externos ao limite do terreno, compreendendo: extensão e a conexão das redes públicas de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação pública e vias pavimentadas, devendo tais sistemas alcançar o perímetro do empreendimento ou seguir deste até o ponto de interligação técnica mais adequado

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Caso a Selecionada não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior ao estabelecido no art. 156, da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde-GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde – GO,

WELLINGTON
SOARES CARRIJO
FILHO:02478687100

Assinado de forma digital por
WELLINGTON SOARES
CARRIJO FILHO:02478687100
Dados: 2026.01.14 14:51:04
-03'00'

EDUARDO
STEFANI:15471947827

Assinado de forma digital por
EDUARDO STEFANI:15471947827
Dados: 2026.01.14 11:23:37 -03'00'

WELLINGTON SOARES CARRIJO
Prefeito

EDUARDO STEFANI
Secretário de Habitação e Regulação Fundiária

PEDRO PAULO
MORAIS MIRANDA
PORTUGAL:024238
31145

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO MORAIS
MIRANDA
PORTUGAL:02423831145
Dados: 2026.01.14 14:00:19
-03'00'

B3P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Selecionada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: